ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023

PROCESSO 007/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

O **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. Oscar Ornelas, nº l52, centro, CNPJ/MF nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **GL COMERCIO EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.966.588/0001-06, sediada a Rua Dr. Jose Olimpio Franco 229, Boa Vista, Botelhos /MG, CEP: 37720-000, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representada **Sra. DENISE MOREIRA DA SILVA**, resolvem registrar o(s) preço(s) referente ao Processo nº 007/2023, Pregão Eletrônico nº 003/2023, para a aquisição do(s) material(is) constantes no Anexo II, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas clausulas abaixo:

PRIMEIRA – OBJETO:

I- O objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.

SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A ata terá o valor estimado de R$ 76.546,82 (setenta e seis mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos), para aquisição de todo(s) o(s) produto(s) em que a empresa foi vencedora, constantes do Anexo II (Proposta Comercial).

TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

I - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os Órgãos Administração direta e indireta do município.

QUINTA - DOS PREÇOS:

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo II (Proposta Comercial), de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 003/2023.

I- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal 050/99, de 07/12/1999, que regulamentou o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023 - Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

I - Os itens licitados deverão ter entrega a medida da necessidade da Administração, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Serviço Municipal de Compras, onde será estipulado local da prestação do serviço.

II – A entrega deverá ocorrer no prazo de 07 (sete) dia após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

I- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e emissão da respectiva NF/fatura.

OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO:

I- Os fornecimentos contratados através da presente Ata serão formalizados na Secretaria de Suprimentos.

II- As detentoras da presente Ata serão obrigadas a atender os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega das mercadorias ocorra em data posterior a do seu vencimento.

III- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias independentemente das penalidades cabíveis.

IV- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de que será expedida pela Secretaria de Suprimentos, mediante requisição da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto e a quantidade pretendida.

V- Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.

VI- A empresa detentora da presente Ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da presente ata, nas mesmas condições

contratuais.

NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Constituem obrigações da Detentora do Registro de Preços:

I- Fornecer o(s) materiais(s) de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.

II- Respeitar o prazo de entrega fixado pela Prefeitura.

III- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

I- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela detentora do Registro de Preços, conforme estipulado no instrumento convocatório, o valor correspondente ao fornecimento, sendo que o preço vigente será o da data em que a Ordem de Fornecimento for entregue detentor do Registro de Preços.

II- Notificar a detentora do Registro de Preços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

I- Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após homologação: suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

II- Aplicação de multa, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

II.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o

valor das mercadorias não entregues;

II.2- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da ata de registro de preços;

II.3- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias, no caso de entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento.

II.4- 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, no caso da adjudicatária, recusar em assinar a ata ou desistir da mesma;

II.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total da ata.

II.6- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a detentora da ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

II.7- Findo o prazo para apresentação de defesa, não havendo interposição, ou julgada improcedente, o recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Cabo Verde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

DÉCIMA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

I- Somente ocorrerá realinhamento de preços caso haja extrema necessidade, ou seja, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, hipótese que o adjudicatário vencedor deverá obrigatoriamente demonstrar o ônus pleiteado.

II- É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, que deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da protocolização do pedido.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- Não será admitida a entrega de materiais pelo contratado sem que ele esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.

II- Caso os produtos apresentem defeitos ou irregularidades, especificações incorretas ou fora dos padrões determinados pela ABTN, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 03 (três) dias.

III- Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a marca, descrição e quantidade dos produtos entregues.

IV- Não será aceito o fornecimento parcial dos produtos constantes da OF.

DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos: **I- Pela Administração, quando:**

A- O fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital.

B- O fornecedor não atender à convocação para fornecimento.

C- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no município.

D- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

E- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

F- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado e Jornal de

Circulação Regional e Municipal, e afixado no quadro de avisos do Setor de Licitação, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

II- Pelo detentor do Registro, que deverá solicitar o cancelamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

I- A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria de Suprimentos, após o recebimento da requisição da Secretaria requisitante.

DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

II- É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

III- As despesas referentes ao exercício 2023 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I- Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supra mencionado.

II- Fica eleito o foro desta Comarca de Cabo Verde, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da utilização da presente Ata.

III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no Município, a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Cabo Verde, 08 de março de 2023

CLAUDIO ANTONIO PALMA
PREFEITO MUNICIPAL

DENISE MOREIRA DA SILVA
GL COMERCIO EM GERAL LTDA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

AGP — PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG) — Pag. 0001
GES17204 — 73 89 67
LVENCEU.665-864 — 33-4 Vencedores do Processo Compra - 2023 — 09 30 46

R E L A C A O D E P R O D U T O S S E L E C I O N A D O S P O R F O R N E C E D O R

PROCESSO..: PRC00007/23 PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM LICITACAO: PE 000323
FORNECEDOR: GL COMERCIO EM GERAL LTDA CODIGO: 8416 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
4	150,0000	UNIDADE	441	VELA PARA FILTRO DE AGUA	ELITE	35,0000	5.250,00
5	150,0000	UNIDADE	2046	GARRAFA TERMICA 1000 ML	INVICTA	40,0000	6.000,00
8	100,0000	DUZIA	2347	COLHER DE SOPA ACO INOX	GOLDEN	20,9300	2.093,00
9	25,0000	UNIDADE	2354	CALDEIRAO DE ALUMINIO N. 36	ABC	240,0000	6.000,00
10	50,0000	UNIDADE	2355	ABRIDOR DE LATAS - INOX	METALDAVID	2,8000	140,00
14	50,0000	UNIDADE	3293	ESCORREDOR DE PRATOS ACO INOX GRANDE, PARA NO MINIMO 40 PRATOS	ARAMIG	300,0000	15.000,00
3	100,0000	UNIDADE	4970	RELOGIO DE PAREDE UTILIZA PILHAS AA 1,5 V, NUMEROS GRANDES, MOSTRADOR ANALOGICOS, PROTEGIDO POR VIDRO.	QUARTZ	35,0000	3.500,00
75	100,0000	UNIDADE	10714	RODO DE BORRACHA P/ PIA	BLEKALT	2,0700	207,00
76	400,0000	PACOTE	14844	PRENDEDOR DE ROUPA PLAST.C/12	AGUIA BRANCA	2,6000	1.040,00
78	300,0000	UNIDADE	17204	TAPOER C/TAMPA PLASTICA 6LTS	MB	15,5300	4.659,00
80	70,0000	UNIDADE	18468	BACIA EM PLASTICO 18 LITROS	ARQPLAST	11,0500	773,50
21	70,0000	UNIDADE	18473	FACA INOX P/ PAO COM CABO DE PLASTICO	YANGZI	14,4000	1.008,00
22	150,0000	UNIDADE	19378	BALDE PLASTICO 12LTS REFORCADO NA COR PRETA	ILUTEX	8,8800	1.332,00
81	50,0000	UNIDADE	19383	BORRACHA P/PANELA PRESSAO 10 LITROS	PANELUX	4,4200	221,00

89	30,0000	UNIDADE	19480	ESPREMEDOR DE ALHO EM ACO INOX	YANGZI	15,0000	450,00
30	50,0000	UNIDADE	19481	ESPREMEDOR DE BATATA GRANDE EM ACO INOX	CLASSIC INOX 10	58,5400	2.927,00
31	150,0000	UNIDADE	19482	FACA ACO CARBONO GRANDE CABO MADEIRA, REBITES DE LATAO	DVS	12,0000	1.800,00
39	100,0000	UNIDADE	21309	CORDA PARA VARAL DE ACO PLASTIFICADA REVESTIDA EM PVC DE NO MINIMO 10 METROS	MB CASTRO	2,5000	250,00
40	80,0000	UNIDADE	21314	RALINHO JAPONES PARA PIA G	GARRA	3,0600	244,80
41	150,0000	UNIDADE	21330	GARRAFA TERMICA 500 ML	INVICTA	21,1500	3.172,50
44	60,0000	DUZIA	23087	FACA DE MESA ACO INOX DUZIA	GOLDEN	21,9000	1.314,00
45	40,0000	DUZIA	23088	COLHER DE SOBREMESA ACO INOX.	BARICHELO	22,0900	883,60
46	300,0000	UNIDADE	25373	COADOR DE CAFE INDUSTRIAL GRANDE, ALA DE ARAME GALVENIZADO	TRIUTIL	6,2900	1.887,00

CONTINUA ===

AGP PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG) Pag. 0002
GES17204 73 89 67
LVENCEU.665-864 33-4 Vencedores do Processo Compra - 2023 09 30 46

R E L A C A O D E P R O D U T O S S E L E C I O N A D O S P O R F O R N E C E D O R

PROCESSO..: PRC00007/23 PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM LICITACAO: PE 000323
FORNECEDOR: GL COMERCIO EM GERAL LTDA CODIGO: 8416 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
95	60,0000	UNIDADE	25561	BACIA EM PLASTICO 32 LITROS	PLASMONT	17,9800	1.078,80
54	50,0000	LITRO	35593	JARRA DE VIDRO 1,5 LITRO	NADIR	16,8800	844,00
57	20,0000	UNIDADE	37909	GARRAFAO TERMICO 03 LITROS GARRAFAO TERMICO COM CAPACIDADE DE 03 LITROS	INVICTA	26,8800	537,60
59	50,0000	UNIDADE	38098	COLHER DE PAU 60 CM	STOLF	21,3500	1.067,50
62	2,0000	UNIDADE	38101	BANDEJA PARA CARNE 15 LT BANDEJA PLASTICA EM POLIETILENO (PEAD) SEM TAMPA. ESPECIFICACOES: MEDIDAS EXTERNAS: -ALTURA: 10CM -LARGURA: 31CM -COMPRIMENTO: 52CM MEDIDAS INTERNAS: -ALTURA: 9CM -LARGURA: 28CM -COMPRIMENTO: 47CM -PESO: 1KG	ANTARES	29,2100	58,42
74	10,0000	UNIDADE	38102	CHALEIRA ELET INOX 127V 1,8LT POTENCIA MINIMA 1100 W, MANUAL INCLUSO.	MULTILASER	126,6900	1.266,90
66	20,0000	DUZIA	41134	PRATO RASO OPALINE DIMENSOES MINIMAS 27 X 27 X 2 CM, REF: DURALEX, NADIR FIGUEIREDO OU SIMILAR)	NADIR	110,5500	2.211,00
67	20,0000	DUZIA	41135	TACA PARA AGUA 250 ML REF: (NADIR FIGUEIREDO, OU SIMILAR)	NADIR CASUAL ST	69,3400	1.386,80
68	20,0000	DUZIA	41136	XICARA PORCELANA DE CAFE LISA BRANCA COM NO MINIMO 95 ML, COM PIRES	HAUSKRAFT	147,6000	2.952,00

69	10,0000	CONJUNTO	41137	CONJUNTO DE CHA PORCELANA COMPLETO COM 12 PECAS, ACUCAREIRO, BULE, MANTEIGUEIRA,JARRA,4 XICARAS C/ NO MINIMO 170ML	BELA VISTA	416,8500	4.168,50
72	10,0000	UNIDADE	41161	TOALHA DE MESA 10 LUGARES RETANGULAR, MEDINDO NO MINIMO 1,60 CM X 3,20 CM.	SATINI	82,2900	822,90

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 76.546,82

ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL.

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
LUCIANA PEZZI VITORINO REIS